



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico S.R.P. n° 66/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico para Tribunal de Justiça.

6



PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. nº 66/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 407/2017, de 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:30 horas (horário de Brasília), do dia 06/12/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 31.122/2017.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, pelo DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, DECRETO ESTADUAL Nº 26.645/2010 e subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico para o Tribunal de Justiça do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 464.521,52 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provêdor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.



2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

| | |
|---|---------------------------------------|
| a) Data de recebimento das Propostas | Até às 10 h:29 min. do dia 06/12/2017 |
| b) Data da abertura das Propostas | Às 10:30 horas do dia 06/12/2017 |

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.



b) **Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo máximo de início dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.



6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO- VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) minutos**, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.



7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do item 10 – Da Habilitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no item 10 deste Edital. Será observando no julgamento das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE PARA O LOTE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).



9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO** do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.4. Qualificação Técnica

a) A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto da presente licitação. (serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão).

III – declaração da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Geólogo (ou profissão com competência para desenvolvimento da atividade) - para execução e acompanhamento dos serviços de previstos nesse Termo de Referência. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá comprovar seu vínculo por ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

b) A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; do Contrato de Trabalho; da Certidão de Registro da Licitante no CREA, se nela constar o nome do Profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço devidamente registrado/averbado no CREA.

b.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima será exigida dos profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

c) Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pelas planilhas de serviços (anexo), devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo e/ou os serviços de engenharia deverão estar discriminados no conteúdo do atestado.

d) Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

2. SOLVÊNCIA GERAL: (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. n° 31.122/2017

b) As empresas que não atenderem aos índices exigidos, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

10.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10.5.2.1. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.5.2.2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

10.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.



10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO – II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.



13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.2 e 12.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - III deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO - III deste Edital.

15.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.



15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO - IV deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o TRIBUNAL, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades interessados, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de Pagamento fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo - VII deste Edital

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital o, o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI - Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência

São Luís, 21 de novembro de 2017.


THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial do TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 31.122/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juizes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 31122/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o Poder Judiciário Estadual, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora Geral, Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico para Tribunal de Justiça, conforme descrição no Termo de Referência**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | | | |
|----------------------|-----------|---------|--|
| EMPRESA: | CNPJ: | | |
| END.: | FONE/FAX: | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CPF nº | RG nº | |

| LOTE 1 | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2017-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora Geral do Tribunal de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora Administrativa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ N.º ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31122/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2017 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico, conforme descrição abaixo e constantes na proposta de preço do PE Nº XX/2017.

| LOTE 1 | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total: R\$ x | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria no terreno, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada no terreno, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cada município constante no referido documento. Cada ordem de serviço terá a descrição/endereço,



quantidade de furos, área do terreno e demais informações pertinentes, da localidade onde deverá ser realizados os serviços.

4.2. As Ordens de Serviço deverão ser recebidas presencialmente na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

4.3 Especificações Técnicas dos Serviços de Sondagem

Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- a) relatório fotográfico da execução dos serviços;
- b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- c) planta de localização;
- d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
 - As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
 - As profundidades das diversas camadas;
 - Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
 - O nível de água, quando encontrado.

4.3.1 Relatório de Apresentação

Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, constando os seguintes itens:

- Nome do interessado: Tribunal de Justiça;
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes do relatório;
- Anexo ao relatório será entregue planta do local, contendo: Cotas e amarrações a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
- Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bens definidos no terreno;
- A posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;

4.4. Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, conforme norma NBR 13.133:1996, de todo o terreno verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

- Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a seqüência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
- Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);



- Realizar a limpeza pontual do terreno (quando necessário), retirando a vegetação existente, afim de facilitar os trabalhos;
- Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas;
- Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;

4.4.1. Relatório de Apresentação

O projeto deverá ser entregue plotado em 2 (duas) vias, na escala de 1:250 (ou outra adequada), no formato conforme ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados, devendo conter além das premissas citadas, o que segue:

- Norte geográfico;
- Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- Levantamento fotográfico do local;
- O memorial descritivo, impresso, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
- g) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- b) Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



- e) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
f) Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor designado, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

7.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

7.2.1. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

7.3. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I_1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

6



V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, a quem competirá à FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

9.1.1. Assim, indicamos como **fiscal administrativo** o servidor Eduardo George Martins Sá, matrícula 149526. Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, indicamos como substituto o servidor Tito Lívio Raposo Lobão, matrícula 102640.

9.1.2. Como fiscais do Contrato, na **área de engenharia civil**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: Eduardo George Martins Sá, matrícula 149526 (automático) e Tito Lívio Raposo Lobão, matrícula 102640 (substituto).

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista neste Termo de Referência para a execução dos serviços;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 15º (décimo quinto) dia;
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TJ-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do TJ-MA por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJ-MA, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência.

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados na O.S., sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

6



IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR

12.1 O valor total para a prestação de serviço do objeto deste Contrato é de R\$ __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX. (disponível em: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos)

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário-FERJ |
| Função | 02 - Judiciaria |
| Subfunção | 061 - Ação Judiciária |
| Programa | 0543 - Prestação Jurisdicional |
| Projeto Atividade | 1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário |
| Natureza da Despesa | 449051 - Obras e Instalacoes |

13.2 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 31.122/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

| | | | | |
|--|--|---------|------------------------|------|
| CNPJ: | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | |
| CAPITAL SOCIAL: | | | | |
| DATA INCORPORAÇÃO: | | | | |
| INSC. ESTADUAL: | | | | |
| INSC. MUNICIPAL: | | | | |
| CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: | | | É REPRESENTANTE: | |
| ENDEREÇO: | | | BAIRRO: | |
| CEP: | CIDADE: | ESTADO: | UF: | TEL: |
| TEL: | REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO | | | |
| ENTIDADE FISCALIZADORA: | | | INSCRIÇÃO DA ENTIDADE: | |
| REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE: | | | | |
| Nº REGISTRO | | | DATA DO REGISTRO | |
| SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR) | RAZÃO SOCIAL/NOME: | | | |
| | CNPJ/CPF: | | | |
| | PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: | | | |
| PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR) | NOME: | | | |
| | CPF: | | | |
| | CARGO: | | | |
| DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: | CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS; | | | |
| | CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES; | | | |
| | CNPJ (ATUALIZADO); | | | |

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

"Notificação"

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão (investigação geotécnica) nos terrenos destinados à construção das unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços justifica-se em virtude de efetuar o atendimento à Instrução Normativa n° 05 de 27/09/2007, mais especificamente o seu Inciso V do Artigo 1°, o qual determina procedimentos básicos na fase de planejamento e elaboração dos projetos para obras e serviços de engenharia.

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas do terreno e obter os dados necessários para aplicação de nosso projeto padrão ou dar início a contratação dos projetos necessários para construção dos novos Fóruns. Os serviços de sondagem devem ser realizados visando o melhor reconhecimento de solos com SPT (Standard Penetration Test), que deverá ser feito por meio de ensaios, estudos de campo, etc., a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno, e implementar a solução adequada de fundação do edifício.

Por fim, tal contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender ao objetivo 19, metas 32 e 33, do Planejamento Estratégico do TJ/MA, bem como atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2016-2019, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

3.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Solos de Solos com SPT – Método de Ensaio;
- b) às normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- c) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços**, execução pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

Optou-se por esta modalidade, pois não se dispõem atualmente da quantidade exata de terrenos a serem sondados, tendo-se apenas uma previsão das quantidades.

5.0 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos terrenos designados para construção dos Fóruns abrangendo todo o Estado do Maranhão. Os terrenos geralmente são doados pela Prefeitura Municipal, ou em algumas situações antes da formalização da doação os mesmos são avaliados pela Diretoria de Engenharia.



6.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para os serviços é de R\$ 464.521,52 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte um reais, cinquenta e dois centavos), conforme Anexo I deste Termo.

Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (06/2017).

Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRAS utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não disponível nas tabelas de referência, os preços foram obtidos através de pesquisas de mercado tendo sido coletadas propostas cuja media de preços unitários compõe o preço estimado.

As quantidades de cada item foram estimadas com base na expectativa de novas construções e áreas territoriais mínimas necessárias para implantação do Projeto Padrão.

7.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Em relação à classificação / desclassificação das propostas, recomendamos que constem no Edital, além do previsto em lei, os seguintes itens:

Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado para os serviços presente neste Termo.

Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços

A planilha orçamentária (modelo) encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

8.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Especificações Técnicas dos Serviços de Sondagem

Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- a) relatório fotográfico da execução dos serviços;
- b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- c) planta de localização;
- d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
 - As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
 - As profundidades das diversas camadas;
 - Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
 - O nível de água, quando encontrado.

8.1.1 Relatório de Apresentação

Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, constando os seguintes itens:

- Nome do interessado: Tribunal de Justiça;
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes do relatório;
- Anexo ao relatório será entregue planta do local, contendo: Cotas e amarrações a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
- Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bens definidos no terreno;



- A posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;

8.2 Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, conforme norma NBR 13.133:1996, de todo o terreno verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

- Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a seqüência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
- Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- Realizar a limpeza pontual do terreno (quando necessário), retirando a vegetação existente, afim de facilitar os trabalhos;
- Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas;
- Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;

8.2.2 Relatório de Apresentação

O projeto deverá ser entregue plotado em 2 (duas) vias, na escala de 1:250 (ou outra adequada), no formato conforme ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados, devendo conter além das premissas citadas, o que segue:

- Norte geográfico;
- Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- Levantamento fotográfico do local;
- O memorial descritivo, impresso, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

9.0 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cada município constante no referido documento. Cada ordem de serviço terá a descrição/endereço, quantidade de furos, área do terreno e demais informações pertinentes, da localidade onde deverão ser realizados os serviços.



As Ordens de Serviço deverão ser recebidas presencialmente na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11.0 PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor designado, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

12.0 FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, a quem competirá à FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

Assim, indicamos como **fiscal administrativo** o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX. Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, indicamos como substituto o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.

Como fiscais do Contrato, na **área de engenharia civil**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX (automático) e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX (substituto).

13. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser realizados de segunda a sexta - feira, das 8h às 18h, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

14.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria no terreno, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada no terreno, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto 7.892/2013, e a vigência dos contratos que dela advirem estarão submetidos ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



A partir da Ata, a Administração poderá gerar Contratos de Prestação de Serviços, levando em consideração todos os valores unitários registrados.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou em serviços similares ao objeto da presente licitação. (serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão).

III – declaração da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Geólogo (ou profissão com competência para desenvolvimento da atividade) - para execução e acompanhamento dos serviços de previstos nesse Termo de Referência. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá comprovar seu vínculo por ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; do Contrato de Trabalho; da Certidão de Registro da Licitante no CREA, se nela constar o nome do Profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço devidamente registrado/averbado no CREA.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima será exigida dos profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pelas planilhas de serviços (anexo), devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo e/ou os serviços de engenharia deverão estar discriminados no conteúdo do atestado.

Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

17.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista neste Termo de Referência para a execução dos serviços;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 15º (décimo quinto) dia;
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TJ-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do TJ-MA por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJ-MA, ou cobrada judicialmente.

18.0 RESCISÃO



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência.

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados na O.S., sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I₁ = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
- g) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

22.0 ANEXOS

ANEXO I – Planilha orçamentária

ANEXO II – Composição de Custos

ANEXO III – Tabela de Encargos Sociais

São Luís (MA), 07 de julho de 2017.

Tyara Oliveira dos Santos
Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. n° 31.122/2017

ANEXO VII.I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: | | SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | DATA : 27/00/2017 | | BDI : 27,35% | | |
|----------|--|---|--|---------------------|-------------------------|--------------|--------|---------|
| LOCAL: | | SÃO LUÍS | | TONTE: | VERSÃO: | HORA: | MES: | REF. |
| CLIENTE: | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO | | SEINFRA | 024.1 COM DESONERAÇÃO | 87,01% | - | 03/2016 |
| | | | | SICRO | 2016/11 COM DESONERAÇÃO | 87,49% | - | 03/2017 |
| | | | | SINAPI | 2017/05 COM DESONERAÇÃO | 87,81% | 48,54% | 06/2017 |
| | | | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS | | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FORTE | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------------------|-------------|--|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | | SONDAGEM A PERCUSSÃO | | | | | 208.405,32 |
| 1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 106.232,32 |
| 1.1.1 | COMP-467059 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | PRÓPRIA | KM | 15.000,00 | 6,8260 | 102.390,00 |
| 1.1.2 | COMP-787595 | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 1 (SERVIÇOS DE ATÉ R\$ 8.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 1,00 | 104,2034 | 104,20 |
| 1.1.3 | COMP-888248 | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 02 (SERVIÇOS DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 15.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 1,00 | 181,7028 | 181,70 |
| 1.1.4 | COMP-763311 | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 13,00 | 273,5700 | 3.556,41 |
| 1.2 | | SONDAGEM | | | | | 102.173,00 |
| 1.2.1 | C2290 | SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO | SEINFRA | M | 1.200,00 | 69,4311 | 83.317,39 |
| 1.2.2 | COMP-600982 | ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL | PRÓPRIA | UN | 15,00 | 1257,0456 | 18.855,68 |
| 2 | | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | | | | 256.116,20 |
| 2.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 105.320,01 |
| 2.1.1 | COMP-467059 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | PRÓPRIA | KM | 15.000,00 | 6,8260 | 102.390,00 |
| 2.1.2 | COMP-787595 | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 1 (SERVIÇOS DE ATÉ R\$ 8.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 2,00 | 104,2034 | 208,41 |
| 2.1.3 | COMP-888248 | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 02 (SERVIÇOS DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 15.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 9,00 | 181,7028 | 1.635,33 |
| 2.1.4 | COMP-763311 | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 4,00 | 273,5700 | 1.094,28 |
| 2.2 | | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS | | | | | 150.788,18 |
| 2.2.1 | COMP-977745 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO TERRENO | PRÓPRIA | M² | 35.000,00 | 3,7695 | 131.932,50 |
| 2.2.2 | COMP-600982 | ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL | PRÓPRIA | UN | 15,00 | 1257,0456 | 18.855,68 |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | | 464.521,52 |

Tito Lívio Rapôsa Lobão
Tito Lívio Rapôsa Lobão
Supervisor de Planejamento
Mat. 102.840 T.J-MA
CREA 7739 D/MA